



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVI Nº 218

Brasília - DF, segunda-feira, 16 de novembro de 2009



SEÇÃO

1

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 956, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1o Reconhecer, conforme consta do processo MCT no 01200.004896/2008-78, de 10 de dezembro de 2008, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa **Landis+Gyr Equipamentos de Medição Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o no 58.900.754/0001-88, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT no 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Unidade remota de comunicação e coleta de dados de medidores de energia elétrica.
Modelos: Sys TRAF0 BT, Sys TRAF0 MT, MOSTRADOR REMOTO.

Produto 2: Contador bifásico digital de energia elétrica.
Modelo: E34A.2.

Produto 3: Contador trifásico digital de energia elétrica.
Modelos: E34A, SAGA 1500.

Produto 4: Contador monofásico digital de energia elétrica.
Modelos: E23A, E13.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE